

Revista

Latino-Americana de História

Programa de Pós Graduação em História – UNISINOS

V. 10, n. 25 Jan./Jul. de 2021 p. 80 a 100 ISSN 2238-0620

ENTRE MIASMAS E MÉDICOS: A MUNICIPALIDADE E A SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL OITOCENTISTA (RECIFE, 1829-1849)

BETWEEN MYASMAS AND DOCTORS: MUNICIPALITY AND PUBLIC HEALTH IN BRAZIL IN THE NINETEENTH CENTURY (RECIFE, 1829-1849)

Resumo: Este artigo discorre sobre a municipalidade e sua atuação no âmbito da saúde pública no Brasil oitocentista. Tomamos como objeto de pesquisa a Câmara Municipal do Recife e suas medidas para lidar com os problemas médico-sanitários da cidade entre os anos de 1829-1849. Além de referências bibliográficas sobre o tema, analisamos um conjunto de fontes primárias — leis, atas das reuniões municipais, relatórios, periódicos, relatos de viajantes etc. - que nos permitem um vislumbre sobre a questão e o governo camarário em sua estrita interlocução com o corpo social, o saber e as instituições médicas vigentes para lidar com as problemáticas da insalubridade e saúde na cidade.

Palavras-chave: Municipalidade. Saber Médico. Saúde Pública no Brasil Oitocentista.

Abstract: This article discusses the government of the municipality and its performance in the field of public health in nineteenth-century Brazil. The research discusses the Municipality of Recife and its measures to deal with the city's medical and sanitary problems ebetween the years 1829-1849. The analysis is done through bibliographic references on the subject, as well as primary sources - laws, minutes of municipal assemblies, reports, periodicals, traveller's reports, etc. - that allow a glimpse of the municipal government and its interaction with knowledge and medical institutions to deal with the municipality's health problems.

Keywords: Municipality. Medical Knowledge. Public Health in 19th Century Brazil.

DOI: https://doi.org/10.4013/rlah.2021.1025.05

Williams Andrade de Souza
Doutor em Estudos Históricos
Latino-americanos pelo
Programa de Pós-Graduação
em História da Universidade
do Vale do Rio dos Sinos.

1 Entre as leis e os médicos: as obrigações para com a saúde pública

As câmaras municipais no Brasil oitocentista tinham atribuições governativas que contemplavam o "urbanismo em geral e obras públicas; saúde; assistência social; polícia 'social'; proteção ao trabalho e à propriedade", conforme destacou João Camillo de Oliveira Torres (Torres, 1957, pp. 422, 432). Em grande medida, as ações de planificação, asseio e embelezamento do município se entrelaçavam com o tema da saúde pública e enfrentamento dos males que a ocorriam. O presente artigo discorre sobre esse aspecto do governo camarário. Para tanto, apresentamos as linhas gerais da legislação sobre as municipalidades e suas obrigações para com a saúde no município e destacamos a medicina social emergente como ponto de inflexão que demandava adequação da administração local aos pressupostos médicos sobre a salubridade, os combates às doenças e a higiene nos espaços públicos. Grosso modo, discorremos sobre as condições sanitárias que impactavam a vida da população, e formavam o panorama dos principais problemas médico-sanitários presentes no cotidiano urbano do Recife oitocentista. Por fim, apontamos brevemente o tema da governabilidade e ações camarárias para o enfrentamento do que hoje chamamos de questões de saúde pública na cidade e a receptividade social a tais intentos.

Iniciemos, pois, pela Lei de 1º de outubro de 1828, também conhecida como *Regimento das Câmaras Municipais*.¹ Esta regulou, entre outros aspectos, as obrigações dos vereadores em relação à saúde pública. A esse respeito, pelo menos três dos seus artigos tratavam da temática, direta ou indiretamente. O artigo 66, que versava sobre a polícia² e economia das povoações e o processo de elaboração das posturas municipais,³ aludia questões referentes à limpeza e desobstrução das ruas, cais e praças; o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos; o esgotamento de pântanos e qualquer estagnação de águas infectas; asseio dos currais e matadouros públicos e a limpeza e salubridade dos talhos e da carne vendida ao público; a colocação de curtumes; os depósitos de imundices e tudo que pudesse alterar e

¹ Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juízes de Paz (Coleção, 1878). Até então, a instituição camarária era regida pelas Ordenações Filipinas (Portugal, 2004).

² A concepção de "polícia" articulava o governo à questão da cultura, urbanidade e boa administração interna. O termo "polícia" ao longo do Oitocentos também foi adquirindo as feições pelo qual hoje o compreendemos: de vigilância, de ordem, de disciplina, de normatização, de força regulatória, coercitiva e punitiva, de instituição e aparato disciplinar a serviço do Estado. Sobre o debate, cf.: Souza, 2012, pp. 31-33; Sobre o conceito à época, cf.: Bluteau, 1712 – 1728, p. 575; Silva, 1813, p. 464; Pinto, 1832.

³ Também chamadas de posturas policiais, eram normas e preceitos estabelecidos pela Câmara Municipal. Deveres de ordem pública ligados à organização, ao disciplinamento e à construção dos espaços da cidade (Souza, 2002).

corromper a salubridade da atmosfera; a comodidade das feiras e mercados e a salubridade de todos os produtos à venda no município. Já o artigo 69 determinava a responsabilidade da municipalidade em estabelecer e conservar casas de caridade para criação das crianças expostas e o tratamento dos doentes necessitados, e a vacinação de todos os meninos do distrito e adultos que o não tivessem sido, tendo médico ou cirurgião de partido para tais tarefas. O artigo 71 também avocava demais deliberações dos camaristas para promover e manter o asseio externo dos edifícios e ruas das povoações e a saúde dos habitantes do município.

Nota-se que o regulamento trazia um abrangente leque de atribuições médico-sanitárias sob o encargo do governo citadino. Sendo a câmara municipal a principal instância administrativa local, tal agenda sanitária inflexionava as práticas governativas dos vereadores, demandando estratégias e ações coordenadas para lidar com a geografia urbana e sua má qualidade "ecológica" (Costa, 2002) e os hábitos sociais que contribuíam para os males da saúde que assolavam a população, segundo as concepções médicas reinantes à época. Entre outros aspectos, as obrigações legais impostas às municipalidades no que tange aos problemas da saúde pública exigiam da instituição valer-se minimamente do saber "médico-científico" para lidar com o panorama sanitário urbano.

Nesse contexto, o saber médico deveria guiar as tomadas de ação sobre a sociedade e seu espaço de convívio, sendo útil a afirmação do Estado e suas medidas intervencionistas sobre a cidade e sua gente (Souza, 2012; Foucault, 1985). Até meados do século XIX a concepção atmosférico-miasmática era tomada como explicação para a causa dos focos de doenças. Segundo os seus pressupostos, as matérias orgânicas em decomposição produziam emanações, gases ou vapores pútridos, odores fétidos etc., chamados de miasmas. Estes, por sua vez, tornavam má a qualidade do ar que, se respirado pelas pessoas, as adoecia. Combater os âmagos causadores desses eflúvios pestilenciais passou a ser tarefa dos médicos higienistas; isso significava atuar no espaço urbano, eliminando os focos miasmático-deletérios, civilizando os habitantes da cidade (Corbin, 1987; Reis, 1991; Miranda, 2004).⁴

A nascente Medicina Social, portanto, serviria como parâmetro e legitimação para a normatização social e a promoção da civilidade no Brasil oitocentista. No Pernambuco de então, mais especificamente, a Sociedade de Medicina e o Conselho de Salubridade Pública da

⁴ As descobertas de Louis Pasteur deram uma guinada significativa na ciência da saúde. Seus experimentos deram fundamento para a Teoria Microbiana das doenças, mas esta só viria a ganhar força na segunda metade do Oitocentos. Assim, a perspectiva microbiana não teve efeito imediato no Brasil, senão a partir de finais do século XIX e início do XX (Costa, 1979, pp. 28-33; Arrais, 2004, p. 364).

província figuraram como instituições do saber médico que atuaram em paralelo à municipalidade daquela capital sob tais princípios médico-sanitários. A primeira, criada em 1841 como uma associação para tratar de assuntos ligados à prática médica e promoção dos progressos da medicina e todos os seus ramos, assumiu função consultiva junto ao governo provincial a respeito da higiene da cidade e saúde de sua população. Visando a melhoria e o avanço dessas questões, seus membros propunham a eliminação de tudo o que fosse considerado foco de moléstia endêmica e outros tantos óbices médico-sanitários (Sociedade, s/d). O segundo instituto citado acima foi criado por força de lei provincial em 1845 e tinha o objetivo de controle do espaço urbano e a terapêutica e higiene da sua população.

Os médicos pertencentes à Sociedade de Medicina e ao Conselho de Salubridade não só discursaram sobre a *urbe* como lugar insalubre, doentio e perigoso, mas também buscaram impor à sociedade as medidas profiláticas e disciplinadoras que consideravam capazes de sanar tais vicissitudes e contribuir para o progresso e civilização local, segundo faziam crer. Ou seja, os membros daquelas instituições médicas deveriam inspecionar, vigiar e prover a higiene pública e a polícia médica, propondo pareceres e estudos que pudessem subsidiar as questões sanitárias e saúde na província (Coleção 1845, pp. 28-30; Guimarães, 2010). Contudo, aquelas instituições não tinham poderes executivos, muitos dos seus pareceres dependiam da Câmara Municipal para serem postos em prática na cidade. Logo, as duas instituições voltariam suas atenções sobre temáticas pertencentes à pauta camarária, mas não concorrente à municipalidade.

Por vezes, com o fito de promover o saber médico, legitimar seus pressupostos e construir um lugar de poder, os doutores ofereciam a "assessoria de suas luzes", articulando assim a atividade médica à política (Santos Neto, 1993; Foucault, 2005). Não raro, ridicularizavam ou mesmo denunciavam a displicência ou ignorância de muitos membros das câmaras municipais, a sua falta de saber médico e a inércia na execução das medidas para higienizar os lugares que governavam (Santos, 2009), estabelecendo uma relação nem sempre amistosa com elas. Apesar disso, para o caso de Pernambuco, entendemos que as instituições médicas atuaram mais em consonância do que em disputa, interagindo positivamente para o aprimoramento dos serviços locais no enfrentamento das mazelas que acometiam o município, enquanto que a municipalidade geria os processos de interdição de práticas ditas inconvenientes, normatizando o cotidiano citadino e tentando incutir nos seus moradores hábitos ditos coerentes com a cidade das luzes que se queria construir.

Os Anais da Medicina Pernambucana sinalizam essa relação tênue entre aquelas instituições. O mesmo se dava com o Conselho de Salubridade, cujos pareceres e interlocuções com a Câmara Municipal eram relativamente afinados. Acreditamos que isso se devesse às obrigações mútuas ou paralelas que elas tinham e, principalmente, ao lugar político e social ocupado pelos membros de cada uma delas. Personagens como o Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, Dr. Antônio Peregrino Maciel Monteiro, Dr. Simplício Antônio Mavignier, Dr. João José Pinto e Dr. Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto transitaram entre elas, ora compondo os quadros da vereança da cidade, ora como sócios ou membros das instituições médicas. Além de conhecerem as problemáticas orçamentárias e executivas da Câmara local, eles acabavam se envolvendo em projetos político-administrativos relativamente alinhados ou entrelaçados (Souza, 2012). Tudo isso, se não eliminava, em parte minimizava os possíveis atritos, disputas e conflitos de interesses dos membros daquelas instituições, direcionando seus olhares para as vicissitudes médico-sanitárias contrárias ao progresso e civilidade da cidade, assim como os plausíveis e viáveis meios de saná-las e promover a salubridade e higiene de seus espaços e saúde de sua população.

2 Entre os males da insalubridade e o governo da cidade

Como dissemos, o estado de insalubridade do Recife no Oitocentos era uma condição própria de uma cidade que crescia em número alarmante sem receber com a mesma rapidez e eficácia as devidas intervenções combativas e infraestruturantes. Mas também era uma realidade "inventada" à medida que novos saberes e interesses político-econômicos iam tomando forma e ganhado foro de verdade. Nesse sentido, também indicam que muitas das ações, travestidas de melhorias urbanas e civilidade dos povos, não passavam de estratégias de controle e exclusão social (Pechman in Bresciani, 1993, pp. 29-34). Em todo o caso, este quadro era uma espécie de estado leviatã da cidade cuja demanda de enfrentamento em grande medida acabava circuitando o exercício governativo da municipalidade.

As autoridades do Recife tinham enorme dificuldade para enfrentar as desordens da má planificação, parca infraestrutura e os males sanitários do município, principalmente em se tratando da área urbanizada. As questões da tortuosidade, estreiteza e desleixo das ruas eram mencionadas por personagens da época. O viajante James Henderson, em 1821, chegou a

⁵ Tanto fizeram críticas quanto lançaram pareceres e estudos técnicos que subsidiaram a ação camarária na cidade (Rocha, 1977).

mencionar que as estradas que iam do centro para o interior iniciavam-se muito boas, mas estreitavam-se a ponto de virarem apenas trilhas frequentadas por cavalos e seus cavaleiros vindos do sertão para comercializar na cidade. Daniel P. Kidder também salientou o mau estado das ruas, sua sujeira e mau cheiro. Tollenare citou o bairro portuário como o mais mal edificado e o menos asseado; Darwin, nada benevolente, disse que a cidade era detestável, as ruas estreitas, mal caçadas e imundas. Quadro este piorado com as chuvas, pois segundo registrou Gardner, com elas os logradouros ficavam cheios de água e lama; sem elas, o tapete de lodo convertia-se em nuvens de pó a recobrir pessoas e animais e a invadir casas e comércios por toda a parte (Henderson in Souto Maior, 1992, pp. 111-112; Kidder in Souto Maior, 1992, p. 155; Tollenare in Souto Maior, 1992, p. 94; Darwin in Souto Maior, 1992, p. 165; Gardner, 1975, p. 50).

Em outro caso até mais grave, James Hendersom chegou a ser surpreendido com a aparição de um crânio humano e seus ossos em um banco de areia no istmo do Recife. Para sua surpresa, depois de andar alguns passos naquela praia, viu-se no meio de esqueletos humanos espalhados por toda a parte e à flor da terra. Logo descobriu se tratar do local de enterramento de cativos mortos, uma área não distante da parte central do velho bairro (Henderson in Souto Maior; Silva, 1992, p. 111). Mas a situação dos livres ou libertos sepultados dentro das muitas igrejas espalhadas pelo município não reservava menos ojeriza, pois os vapores nauseabundos daqueles corpos em putrefação não raro podiam ser sentidos dias após o enterro em uma das muitas missas celebradas na nave do templo, ou mesmo ultrapassar aqueles limites e adentrar nos narizes dos moradores em suas próprias residências ou local de trabalho e lazer (Castro, 2007). Ainda em 1859, o alemão Robert Avé-Lallemant, referindo-se às transformações físicas que observava no Recife, disse que ele era "a verdadeira cidade do futuro Brasil". Mas como nem tudo eram flores, o viajante viu "também seus lados fracos": lamaçais, ruas fétidas, e por toda parte porcarias eram lançadas nas ruas pelos próprios moradores das casas; a sujidade era tamanha, a ponto do observador equivocadamente afirmar que "numa polícia de limpeza parece que ninguém pensou" para a cidade (Avé-Lallemant, 1980, pp. 279-280).

Não só os de fora viam e discursaram sobre a situação sanitária do Recife no século XIX, os domésticos notavam e questionavam aquela realidade. Segundo a descrição de um autóctone, o Dr. José Eustáquio Gomes, membro da Sociedade de Medicina, existia um pântano entre a cidade do Recife e Olinda; a capital sofria com a poeira de verão e o lamaçal de inverno, com o lixo, dejetos e animais mortos nas ruas, quintais das casas e margens dos rios e mar, os açougues imundos e matadouros lançando o sangue dos animais em locais inapropriados e

fazendo exalar horrível cheiro que envenenava o ar com pestilência mortal, as chaminés das oficinas e fornos das padarias espalhando fuligem e cinzas nas casas, as lojas e armazéns mal iluminadas e pouco ventiladas, as canoas sem asseio e com depósitos de água sujos, o enterramento de cadáveres nos recintos dos templos, entre outros. Tomando para o seu grupo a tarefa de investigar as causas desses males e seus impactos sobre a população, assim como os meios de combatê-los. Tudo isso devendo ser remetido para as autoridades competentes para as mesmas tomarem as devidas providências próprias aos admiradores das luzes (Rocha, 1977, pp. 59-63).

Outro reclamante, o Intendente da Marinha, denunciou para a Câmara Municipal a necessidade de se proibir o depósito de lixo e despejo de sujeiras no Porto. No mesmo ano de 1830, o Comandante Militar da Polícia queixou contra o entulho de lama e imundícias da Rua Nova, pedindo para se mandar abrir e desentupir o cano de escoamento das águas pluviais ali estagnadas. Quatro anos mais tarde, o juiz de paz, José Higino de Miranda, convidava os moradores do quarto distrito da freguesia de Santo Antônio a limpar as ruas e becos locais, pois a maior parte deles estava cheia de entulhos, lamas e imundícies. O anônimo Amigo do Saber também reclamava ao fiscal da freguesia para ele mandar arredar o entulho que estava ao pé das portas do açougue, pois fazia vergonha a quem por ali passava, segundo a sua opinião. Em 1839, um vizinho do Beco do Rosário reclamava que o local virara depósito de dejetos, foco de imundície que poderia resultar em grande epidemia. Na década seguinte, alguém rogava ao fiscal da S. José que lançasse as suas vistas para um cano de despejos que emporcalhavam a Travessa do Dique com a Rua das Cinco Pontas, nos fundos da venda de José da Silva Moreira (IAHGP. Livro de Vereações da Câmara Municipal do Recife, n. 7 (1829-1833). Ata extraordinária de 17/05/1830, Sessão extraordinária de 18/09/1830, ff. 39, 57-58; BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 494, 24/09/1834, p. 1876, cc. 1-2; n. 13, 18/01/1836, p. 3, c. 1; n. 232, 23/10/1839, p. 3, c. 3; DN, n. 156, 20/07/1844). As ruas e os poucos quintais das casas, literalmente, eram os depósitos de lixo das pessoas. Sem um sistema de coleta apropriado, o resultado não podia ser outro, sujeira para tudo quanto era lado e os males dela advindos (Mello, 1991).

Esses hábitos da população, somados às ruas mal calçadas e com pouca ou nenhuma estrutura de drenagem, favoreciam o acúmulo das águas pluviais nos logradouros públicos. A isso vinha se juntar o costume de se lançar os líquidos dos mictórios e demais despejos domésticos e fabris em plena via a qualquer hora do dia. Prática tão arraigada que a Câmara Municipal criou uma postura que proibia o lançamento de água pela varanda durante o dia,

permitindo isso apenas após as 21 horas, precedendo primeiro o anúncio repetido três vezes: "água vai!", a fim de não surpreender de um tudo os incautos passantes (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 248, 22/11/1831, p. 1006, c. 1). Isso nos dá uma ideia da precariedade do esgotamento sanitário no Recife, assim como do tamanho do descaso ou desconhecimento de boa parte da população em relação aos perigos à saúde que sua própria ação produzia.

Para a questão do lixo nas vias públicas, além da atuação dos fiscais incumbidos de supervisionar e fazer limpar os logradouros públicos ou espaços privados, a Câmara estabeleceu os lugares destinados para se lançar os inservíveis da população, assim como criou uma companhia de ribeirinhos para limpar a cidade e recolher seu lixo. Mesmo assim, a ação não dava conta da crescente demanda por esse serviço (BN. Hemeroteca Digital. DN, n. 15, 10/01/1843, p. 2, c. 1; APEJE. CM, n. 21, Recife – 1843. Ofício de 16/06/1843). Já em relação ao problema das águas servidas, conforme dissemos, o código de posturas de 1831 já visava acabar com aquele mau costume, interditando até o lançamento de água limpa das janelas das casas e sobrados nos logradouros, contudo sem muito sucesso.

A alternativa em se criar lugares específicos para colocar o lixo, ainda que minimizasse seu depósito em plena via pública, logo provocaria outros transtornos. Em um extenso relatório entregue ao governo provincial, o engenheiro chefe das obras públicas, Louis-Léger Vauthier, apresentou um termo circunstanciado dessa realidade e a sua causa, segundo seu entendimento. Além de enumerar as vias esburacadas e encharcadas mais problemáticas de cada bairro, o funcionário alertou o presidente sobre outras coisas mais perniciosas que tornavam a cidade insalubre e incômoda aos seus habitantes: os cada vez mais extensos e volumosos depósitos de despejos de todas as imundícies então produzidas na *urbe*, especialmente os restos das matanças de animais para o consumo. Aqueles despejos, atingidos pela intempérie do tempo e chafurdados por animais também imundos, espalhavam pelo ar o fedor e a corrupção e infectavam as praias de rios e mar. Ou seja, os locais onde era permitido se lançar dejetos, inservíveis, animais mortos, entre outros, viraram lixões a céu aberto, a ponto do médico e exvereador, em 1848, Dr. Simplício Antônio Mavignier, dizer que a cidade estava cercada por

⁶ Três anos depois, as verbas orçamentárias para tal serviço foram reduzidas e a municipalidade mandou obstar tais trabalhos até o presidente da província rever a questão (APEJE. CM, Recife, n. 24 – 1846. Ofício de 31/03/1846).

⁷ Encontramos constantemente fiscais e juízes de paz relembrando a população sobre essas determinações, o que significa a teimosia e repetência de dita prática social (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 217, 09/11/1835, p. 3, c. 1; n. 33, 10/02/1854, p. 3, c. 5).

"uma muralha de lixo e de imundície" (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 12, 12/01/1843, p. 1, cc. 2-4; n.° 171, 04/08/1848, p. 2, c. 1).

Mesmo que os vícios mencionados fossem frutos de uma prática arraiga socialmente, estes se avolumaram a ponto de serem perceptíveis a um número maior de indivíduos que não mais os viam de largo e simplesmente maneavam a cabeça. Ademais, por si só, as problemáticas econômicas e sociais advindas de tais questões de ordem estruturais eram pontos de inflexão que exigiam um posicionamento mais enérgico das autoridades, no sentido de pôr um fim ou pelo menos atenuar aquela realidade que tanto mal causava aos habitantes do município.

Outros temas de ordem sanitária de igual vulto e importância também eram aclamados entre os cidadãos. Em 1846, um anônimo mencionou a necessidade de se estabelecerem mercados de víveres mais apropriados na cidade. Mesmo alegando que a Câmara Municipal já tinha determinado por editais e posturas municipais de 1833 os lugares onde o comércio de gêneros de primeira necessidade estava autorizado, o anunciante salientava que, além do aumento da população e o crescimento da urbe a demandar mais investimentos nessa área, as praças comerciais então existentes estavam repletas de casebres sujos, cuja fachada e interior eram depósito de imundície e de insuportável infecção, necessitando de imediata intervenção para o bem público (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 13, 17/01/1843, p. 2, c. 2).

Diante das fragilidades da higiene e saúde pública, a construção de uma sensibilidade social foi se tornando premente. Isso demandava das autoridades o gerenciamento dos transtornos delas advindos. Assim, diferentemente do que insinuava Robert Avé-Lallemant, a Câmara Municipal em paralelo às instituições e saberes médicos voltaram seu olhar e ação para uma polícia sanitária da cidade já nas décadas de trinta e quarenta, ainda que com eficácia incipiente, conforme denunciava o contexto observado pelo viajante e outros testemunhos da época.

Posturas sanitárias específicas e ações profiláticas e de fiscalização para remoção de lixo, inservíveis e animais putrefatos, aterramento de buracos nos logradouros, esgotamento e secagem de pântanos, transferência de fábricas de fogo ativo e padarias para locais distantes de residências, higiene dos estabelecimentos comerciais, prisões e casas de saúde, proibição dos enterramentos nas igrejas, a criação de cemitério fora do perímetro urbano e de um lazarento e hospitais ou locais de quarentenas para salvaguardar a cidade de epidemias e etc. compunham o front de batalha pela higiene e saúde pública do município. 8

⁸ Em termos médico-sanitários, os códigos e posturas tratavam de açougues e matança de gado, cemitérios e enterramentos fora das igrejas, depósitos de lixo e limpeza dos espaços públicos, asseio dos estabelecimentos

Os esforços camarários em torno da elaboração de regulamentos e punições circunstanciaram a governança da cidade e foram influenciados pelos saberes e instâncias médicas. Tais temáticas de leis municipais estavam inseridas em normas antigas que foram revisadas e acrescidas em dois códigos de posturas e outros tantos regulamentos adicionais publicadas em jornais entre os anos de 1831 e 1849.

Entre 1829 e 1832, os vereadores do Recife elaboraram o primeiro Código de Posturas do município, estabelecendo uma relação direta entre ele e o artigo 66 da lei de 1828 (Santos, 2009, pp. 52-67; Souza, 2002). Envolvendo "os temas mais abrangentes, todas no âmbito da polícia (civilidade) e da economia (boa administração)" local (Souza, 2002, p. 161.), as posturas policiais tinham como princípio norteador o discurso higienista, esteticista, profilático, a fim de imprimir novos hábitos para a sociedade, dando indícios de que o legislador camarário foi possivelmente influenciado pelos princípios da urbanidade, polícia, civilidade, pois, conforme apontou Arrais, a *civilidade* estava associada à remoção de costumes antigos, sólidos, ditos bárbaros, os quais deviam ser eliminados, ou pelo menos modificados (Arrais, 2004, p. 288).

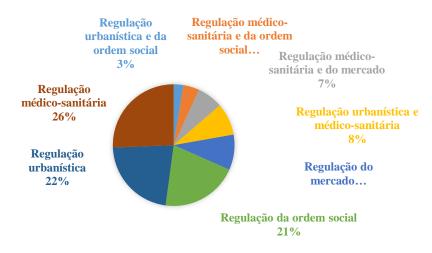
Mais tarde, em 1839, um conjunto de Posturas Adicionais foi aprovado, sendo um exemplo da tentativa de instauração de uma Polícia Sanitária para o Recife – prevendo, inclusive, a sua "arquitetura, regularidade e aformoseamento". Boa parte das demais posturas que foram sendo criadas ou retificadas obedeceu ao mesmo critério e para atender às necessidades imediatas que diariamente iam surgindo na capital pernambucana, em especial aquelas "adversidades criadas" pelos discursos gestados pelas autoridades médicas. Um

comerciais e qualidade dos produtos negociados, venda de alimentos e remédios, cuidado com a circulação das águas pluviais e fluviais e salubridade do líquido para o consumo humano, esgotamentos de pântanos e tapamento de buracos alagadiços, vacinação e combate às doenças epidêmicas, estabelecimento de locais sanitários e hospitais. Mais especificamente sobre a propagação de epidemias vindas de fora da província, a municipalidade do Recife buscava o auxílio das forças policiais da província para o Provedor da Saúde na vistoria dos navios no porto, colaborou na fundação de lugares para quarentena de embarcações, pessoas e mercadorias vinda de portos com casos epidêmicos. Tratava-se de cautelas sanitárias, mas também fiscais, pois assim acreditava vedar "a comunicação do mal e os efeitos do contrabando" (APEJE. CM, Recife, n. 11 – 1833. Ofício de 10/07/1833). ⁹ A consulta foi realizada nas seguintes fontes: IAHGP. Livro de Vereações da Câmara Municipal do Recife, n. 7, (1829-1833). Sessões extraordinárias de 13 e 23/07/1831, ff. 110, 112; BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 167, 05/08/1831, p. 680, cc. 1-2; n. 173, 13/08/1831, pp. 705-706, cc. 1-2, 1; n. 176, 18/08/1831, p. 1, cc. 1-2; n. 182, 26/08/1831, pp. 741-742, cc. 1-2, 1; n. 248, 22/11/1831, pp. 1005-1007, cc. 1-2, 1; n. 261, 09/12/1831, pp. 1059-1060, cc. 1-2, 1; n. 262, 10/12/1831, pp. 1063-1064, cc. 1-2, 1; n. 264, 13/12/1831, p. 1072, cc. 1-2; n. 265, 15/12/1831, p. 1. cc. 1-2; n. 266, 16/12/1831, p. 1. cc. 1-2; n. 270, 20/12/1831, p. 1. cc. 1-2; n. 272, 23/12/1831, pp. 1101-1103. cc. 1-2, 1; n. 274, 29/12/1831, pp. 1113-1114. cc. 1-2, 1; n. 276, 02/01/1832, pp. 1121-1122. cc. 1-2, 1; n. 277, 03/01/1832, pp. 1125-1127. cc. 1-2, 1; APEJE. CM, n. 18, Recife – 1839. Ofícios de 01/10/1839 e 25/11/1839; BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 238, 31/10/1839, pp. 1-2. cc. 4, 1-2; n. 276, 17/10/1839, pp. 1-2. cc. 3-4, 1; n. 277, 17/10/1839, p. 1, c. 4; n. 212, 23/09/1848, p. 2, cc. 3-4; n. 213, 25/09/1848, p. 2, cc. 3-4; n. 171, 04/08/1849, pp. 1-2, cc. 1-4, 1.

segundo Código de posturas foi publicado em 1849, ratificando e/ou aprimorando as posturas anteriores e inserindo novos regulamentos para o corpo social.

Analisando o quadro das posturas da Câmara Municipal do Recife publicadas entre 1829 e 1849, é possível traçar um perfil dos seus 117 temas gerais não repetidos, ou replicados com alguma alteração, e distribuídos em diversas regras publicadas naqueles vinte anos. O gráfico abaixo sintetiza o quadro remontado. Para o perfil em tela, classificamos as posturas em torno de temáticas comuns, aproximando-nos do modelo operado na feitura dos títulos à época. Observamos, assim, que as normas da polícia administrativa do Recife no período estudado se concentravam em quatro temáticas-chave: regulação do mercado, regulação da ordem social, regulação urbanística e regulação médico-sanitária. Algumas delas encaixavam-se em mais de uma das respectivas classificações, desdobrando as mesmas em outras quatro diferentes combinações, formado oito no total, conforme se vê na representação abaixo:

Gráfico 1: Perfil dos temas gerais das posturas municipais do Recife, 1829 e 1849



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Souza, 2012, pp. 170-174.

No conjunto, 45% das posturas elaboradas pelos vereadores do Recife entre 1829 e 1849 tocavam no tema médico-sanitário, portanto, abrangia a questão da saúde publica e eram voltadas para o controle das causas consideradas como primárias para o surgimento das doenças. O gráfico em tela aponta que tais regulamentos sanitários se articulavam a outras problemáticas congêneres que influía sobre a salubridade, saúde e ordem social na cidade. Era o caso do Título 10º do Código de Postura de 1831, que tratava "sobre desempachamento das ruas, praças e providências contra a divagação de embriagados e de animais que [pudessem]

incomodar o público". Além do sentido profilático de suas normativas, naquele rol as posturas tinham também cariz de ordem, pois determinava a exclusão de figuras embriagadas que pudessem trazer algazarra e tumultuar o espaço público, assim como também subjazia nele uma perspectiva panóptica, uma vez que propunham a desobstrução das vias, facilitando a livre passagem e o possível olhar vigilante das autoridades.

As posturas que identificamos/classificamos como de regulação médico-sanitária e do mercado representavam 7% de nossa amostra. Foram aquelas que, mesmo sendo criadas para a "conservação da saúde pública", também tinha um viés de controle ou fiscalização sobre as práticas do comércio ambulante ou fixo na cidade, como nos casos das posturas adicionais de 1833, que estabeleciam os locais para a venda de carnes e peixes secos. Portanto, poderiam produzir uma economia policial e sanitária.

Relacionamos como regulação urbanística e médico-sanitária o conjunto das posturas que aparecem como normativas visando a desobstrução das vias para não atrapalhar o fluxo das pessoas e materiais, mas que também carregavam um sentido profilático e de embelezamento da cidade. O conjunto de regras enquadradas nessa temática correspondia a 8% do quadro destacado. Era o caso das posturas que ordenavam a limpeza, o bom uso e reparos das ruas e calçadas ou o tapamento de buracos e poças e aterro de áreas alagadiças nas adjacências das residências. Havia uma intenção dupla nesses regulamentos, promover o asseio e o aformoseamento dos logradouros, portanto, a higiene e a urbanização dos espaços.

Considerando tais regras individualmente, 53 títulos de posturas foram destinados à saúde, salubridade e higiene dos espaços citadinos e com foco no combate de doenças e demais males à saúde pública. Tais regulamentos chegavam ao corpo social por meio da ação pedagógica dos agentes camarários e da publicação de editais por meio dos periódicos que circulavam na cidade. Pelo menos 17% dos comunicados identificados na documentação analisada diziam respeito a regulamentos sociais. Nesse caso, estamos falando de normatizações desdobradas a partir das posturas ou leis da alçada municipal, sendo parte delas sobre as questões sanitárias ou que contribuíssem para saúde pública. Como a proclamação que proibia o hábito de se estender couros salgados nas ruas, os quais causavam mau cheiro e incômodo ao trânsito e à saúde pública (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 138, 01/07/1831, p. 567, c. 2); ou determinando os lugares da cidade para os despejos públicos (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 68, 24/03/1843, p. 3, c. 2). Identificamos até mesmo a iniciativa da

¹⁰ Remontamos o perfil de tais publicações a partir de 213 exemplares coletados na imprensa pernambucana entre os anos de 1829 e 1849 (BN. Hemeroteca Digital. DP, DN e O Cruzeiro, 1829-1849).

municipalidade em "mandar plantar árvores sombrias nas ruas e praças" da cidade, convidando "os moradores e proprietários das casas situadas nos mesmos lugares para" a empreitada (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 68, 24/03/1843, p. 3, c. 2).

A imprensa também divulgava os feitos da administração municipal, tocando também no tema do combate aos males que poderia trazer doenças para a cidade. Em 1844, um "comunicado" no Diário de Pernambuco dizia que os vereadores da capital provincial tinham realizado "importantes melhoramentos do município," dentre eles, o asseio dos logradouros públicos que se desdobrava em benefícios para a saúde pública em conformidade com os pareceres médicos da época:

[...] a ponte do Socorro sobre o rio Jaboatão, as pontes da Rua da Aurora, os trapiches de despejos públicos, o importante empedramento do Aterro da Boa Vista, o concerto do calçamento do bairro do Recife, feitura da Rua Nova, a compra de prédios para abertura de ruas e aformoseamento da cidade, a instituição da companhia de ribeirinhos que se ocupa diariamente da limpeza das ruas da cidade e esgotamento das águas estagnadas, por meio de valas, essa instituição da qual já tem resultado consideráveis benefícios à saúde pública, *como o tem confessado a Sociedade de Medicina*. [...] levantamento de plantas topográficas da cidade e seus arrabaldes, e aquisição de terrenos de marinha para logradouros públicos [...]. (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 194, 31/08/1844, p. 2, cc. 3-4. Grifos nossos).

Por outro lado, os reclames populares às ações normativas dos vereadores também apareciam nas edições dos jornais da época. Como exemplo, no conjunto de posturas aprovadas em 1849, foi determinava a remoção das fábricas com fogo de forja, estabelecimentos com fornalhas ou outros danosos à saúde pública do centro urbano. Esta medida foi contestada pelos proprietários Joaquim Lobato Ferreira, dono de uma destilaria e alambique na Rua da Senzala Velha, José Lúcio Lins e outros marchantes da cidade, Joaquim Antônio dos Santos Andrade e Manuel Carneiro Leal, estabelecidos com fábrica de caldeireiro na Rua Nova, que solicitaram aos deputados provinciais uma revisão do texto das posturas de 1849 no tocante à remoção de suas fábricas ou negócios para lugares distantes do espaço urbano ou para locais predeterminados pela municipalidade (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 91, 24/04/1849, p. 1, c. 4; n. 93, 26/04/1849, p. 2, c. 2). Tais requerimentos foram remetidos para a comissão de posturas da Assembleia Provincial, período durante o qual as suas sanções ficaram sem efeito.

¹¹ Nesses casos de regulação de fábricas, padarias, curtumes, entre outros, a questão sanitária, salubridade do espaço citadino e saúde das pessoas era a principal justificativa da ação municipal, mas isso não tira também o sentido de controle sobre os lugares de comercialização ou produção sob os cuidados da municipalidade.

Assim, a receptividade social a tais intentos regulatórios nem sempre era pacífica. Tanto a persecução às normativas era manejada por uns, quanto a transgressão era vivida por outros. Em relatório na comissão de Saúde da Câmara, o vereador Carneiro Monteiro de uma vez só mencionou quatro requerimentos de cidadãos para a municipalidade do Recife, os quais sugerem que os requerentes buscavam seguir as regras sanitárias nos pontos em que seus interesses particulares precisavam ser atendidos:

1°, sobre o requerimento de Bernardo José da Costa, em que pedia se mandasse proceder uma vistoria na sua fábrica de refinação de açúcar, sita na Rua Direita, a fim de conhecer se estava na letra do Artigo 7°, Título 2° das Posturas Adicionais; entendendo a mesma Câmara que se devia deferir a pretensão do suplicante, pagando ele as despesas necessárias; 2º, sobre a petição do Dr. Pedro Dornelas Pessoa, em pedia isenção da multa que lhe fora imposta por não se achar os diplomas registrados na Câmara, como exigido fosse do diploma agora registrado; sendo de parecer da Comissão que, quanto ao primeiro quesito, não tenha lugar, por não ter o suplicante apresentado provas tão indubitáveis como aquelas que o podiam desculpar na presença do § 9°, T 2° das Posturas Municipais; e quanto ao segundo, que dúvida nenhuma havia a face do Decreto da Regência de 27 de outubro de 1835, que estorvasse o pedido do registro; 3°, relativo ao requerimento do Boticário Ignácio José de Couto, em que pedia a licença para estabelecer um depósito do remédio conhecido pelo nome de Leroy, entendendo a Câmara que não só lhe devia negar a licença pedida, como também proibir-se a venda das pílulas vegetais e da família que tanto se tem oferecido ao público independente de receita de facultativo competentemente autorizado, segundo o parecer da Sociedade de Medicina; 4°, sobre não conceder-se a Manoel Peixoto da Silva Júnior a licença que requeria para exercer as funções da arte de farmácia, visto que o título que apresentou era com licença expressa de só ter botica no Município da Bahia. (IAHGP. Livro das Sessões da Câmara do Recife, n. 09, (1838-1844). Sessão extraordinária de 26/01/1843, ff. 215-216).

Observe-se a sofisticação dos requerimentos, os próprios suplicantes exigiam vistorias ou licenças fazendo menção à letra das posturas, demonstrando conhecimento das regulações locais e se apropriando delas para legitimar seus negócios. O primeiro suplicante pedia preventivamente uma vistoria em sua fábrica de refinação de açúcar para verificar se mesma estava de acordo com o prescrito nas posturas adicionais. Portanto, ele se antecipava à fiscalização repentina e possível identificação de irregularidades que seria seguida da aplicação de multas, cassação de licenças, fechamento de estabelecimentos ou coisas do tipo. O segundo, ao invés de recorrer à justiça inicialmente, preferiu peticionar diretamente para a municipalidade quando dela recebeu uma multa por não ter seu diploma de médico registrado nos papeis da Câmara; o terceiro, um boticário, solicitava liberação para vender um remédio tido como verdadeira panaceia curativa, mas que já havia sido proibida a sua comercialização

Página 🤇

na cidade; ¹² o quarto pedinte queria licença para exercer as funções da arte de farmácia, mas possuía apenas documento expresso para ter botica somente no município da Bahia, sendo assim, sua solicitação lhe foi negada.

Os personagens mencionados no documento seguiram o trâmite administrativo e os regulamentos existentes para terem atendido os seus requerimentos. Nem todos foram bem sucedidos, mas fizeram o uso positivo das regras estatuídas. Outros, porém, em suas necessidades diárias, lidavam de maneira enviesada em relação à governança e posturas municipais. No conjunto da documentação observada, as contravenções falavam mais alto do que as adequações à ordem buscada. O mencionado Amigo do Saber, citado anteriormente questionando a atuação dos fiscais frente à execução de posturas e ordens da Câmara Municipal, reclamava, entre outras coisas, do entulho que era posto "ao pé das portas do açougue, pois [fazia] vergonha a quem por ali passa[va]" (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 13, 18/01/1836, p. 3, cc. 1-2). Sobre a questão da sujidade, o próprio vereador e médico Mavignier disse que a cidade estava defendida por "uma muralha de lixo e de imundície" (FUNDAJ. DP, n. 171, 04/08/1848). Anteriormente, outro médico, José Eustáquio Gomes, dizia que as ruas da cidade eram depósitos de lama mal cheirosa, os rios e as praias locais de "imundícies, lixo, despejos das casas, animais mortos e em putrefação e até (horrorizo-me de o dizer) cadáveres aí jazem insepultos" (Rocha, 1977, pp. 61-62). Até mesmo o presidente da província, em momento pretérito, apresentou reclamações sobre o estado insalubre da cidade, reproduzindo, por sua vez, reclames alhures (APEJE. CM, Recife, n. 17 – 1838. Ofício de 04/04/1838).

A Câmara replicava que apesar da falta de recurso e pessoal os seus fiscais eram orientados a proceder a limpeza das ruas, mas

Grande parte dos habitantes dessa cidade continuam [sic], por incrível fatalidade, a mandar lançar o lixo se suas casas no meio das ruas, e esse péssimo hábito, iludindo sempre a vigilância dos Fiscais, inutiliza totalmente os louváveis esforços desta CM para conservar, como deseja, o asseio que lhes convêm. É provável que se as patrulhas do corpo policial forem autorizadas a vedar os prejuízos que os escravos tentarem fazer em sua presença nos lugares referidos, a limpeza delas se possa promover com mais alguma esperança de êxito. No que se refere às calçadas laterais das ruas, esta CM nada pode certamente obrar enquanto a Assembleia Provincial não aprovar as posturas que atualmente discute. Nelas se providencia sobre esse notável inconveniente, cuja remoção depende hoje da autorização da mesma Assembleia. A solicitude desta CM tem-se estendido também ao nivelamento das ruas que deve evitar a lama, facilitando o escoamento das águas, mas,

¹² Após consultar a Sociedade de Medicina a respeito do remédio chamado Le Roy, uma espécie de "talismã de todas as enfermidades", a municipalidade proibiu a sua comercialização (FREYRE, 1979, pp. 89, 94; GAMA, 1996, pp. 96-98).

desgraçadamente, algumas casas antigas há tão baixas que o tornam impraticável em muitos lugares. É, pois, da mais urgente necessidade que se autorize a CM a ter um engenheiro de partido a quem submeta-se estas e outras obras de suma importância, assim como muitas outras de que o público teria a mais notória vantagem, e esta CM no seu relatório a Assembleia assim o pediu e pende dela a aprovação (APEJE. CM, Recife, n. 17 – 1838. Ofício de 04/04/1838).

Portanto, segundo a observação dos camaristas, havia um costume arraigado da população em mandar depositar lixo nos logradouros, hábito este que poderia ser melhor enfrentando com o auxílio da força policial na vigilância junto com os fiscais, segundo os vereadores. Questões infraestruturais também são sublinhadas como entraves para minimizar o problema do lamaçal nos logradouros, como o desnivelamento das ruas e a alturas das casas, por exemplo, para as quais, segundo queria fazer crer a municipalidade, as posturas em apreço poderiam trazer algum termo de melhoria. Portanto, contribuir para eliminar ou minimizar os impactos de tais questões de salubridade, influindo para melhoria da saúde na cidade.

Em outro documento uma leitura mais ponderada sobre a questão da salubridade foi posta para apreciação do presidente da província:

[...] a Câmara Municipal [...] reconhece que não é com um artigo penal que se desarreiga dos costumes de um povo hábitos inveterados, alguns dos quais que já encara como necessidade de sua vida, sem que pelo menos a civilização os prescreva e condene a proporção que for fazendo progressos entre nós. Se pois o engenheiro chefe tanto lastima as imundícies nas praças, provenientes talvez pelos despejos a horas de concorrência, preciso era lembrar um meio eficaz e pronto compatível com as forças dos cofre municipais que fizesse desaparecer do chofre tão precário estado de coisas, além do que a Câmara Municipal já propusera a V. E. qual a feitura de pequenas pontes nos lugares designados para despejos públicos, que pelos muitos afazeres do engenheiro cordeador ainda não foram apresentados os respectivos orçamentos para de por em andamento semelhante obra. Mas, E. S., julga a CM que enquanto a limpeza se fizer como até agora, a cabeça de negros do ganho, impossível é que a de todos os moradores desta grande cidade se faça em horas mortas, por que nem todos tem escravos próprios para esse serviço e nem em horas mortas andam pretos de ganho pelas ruas; toda a severidade penal será inútil por injusta e inaplicável, toda a vigilância baldada. Convencida a CM de haver envidado todos os esforços possíveis a seu alcance para melhorar o estado do município, para cujo fim não tem poupado fadigas e desvelos para desempenho dos deveres que lhe foram impostos pela Lei de sua Criação, espera da reconhecida penetração e zelo de V. E. que nenhuma quebra fará nos deveres da atual CM as referidas observações do engenheiro chefe [...] (APEJE. CM, Recife, n. 21 - 1843. Ofício de 03/06/1843.)

O texto como um todo é bastante interessante, trazendo uma reflexão de cunho socioeconômico para a questão. Não obstante sempre querer resolver os problemas da cidade

criando posturas municipais, como o documento anterior atesta, neste os vereadores sublinham que não era "com um artigo penal que se desarreiga dos costumes de um povo hábitos inveterados, alguns dos quais que já encara como necessidade de sua vida". Portanto, a municipalidade destacou a fragilidade das condições materiais de parte dos habitantes do Recife como fator determinante de suas práticas contraventoras. Nessa linha, acrescenta que "enquanto a limpeza se fizer como até agora, a cabeça de negros do ganho, impossível é que a de todos os moradores desta grande cidade se faça em horas mortas, por que nem todos têm escravos próprios para esse serviço." Ou seja, a situação de pobreza ou limitações de posses, isto é, as condições materiais e sociais, tinham ligação direta com os problemas sanitários identificados.

Nesse sentido, segundo asseveravam os vereadores, "toda a severidade penal [seria] inútil por injusta e inaplicável; toda a vigilância, baldada." Muito embora eles entendessem que o progresso da civilização traria os meios para prescrever e condenar tais hábitos, também reconheciam as responsabilidades das autoridades governativas no enfrentamento a eles, inclusive criando melhoramentos e certas condições de igualdade face às disparidades econômicas vislumbradas entre a população. Entre outras coisas, propuseram a "feitura de pequenas pontes nos lugares designados para despejos públicos", o que minimizaria o tempo e os custos com a condução dos inservíveis para os locais designados pelas posturas. ¹³ Portanto, procuraram algumas alternativas cujos esforços para sua realização recaíssem mais sobre a instância governativa, não apenas sobre os governados. Esse é, pois, um tema para uma reflexão mais apurada. Deixemos para um próximo momento.

Considerações finais

Conforme buscamos demostrar ao longo deste artigo, o tema da saúde pública era premente no Recife oitocentista. Ele não emergia apenas nos discursos e ações das instituições estabelecidas, também fluía no seio social. Estrangeiros e naturais da terra não foram condescendentes com os problemas infraestruturais, sanitários e da saúde que testemunharam na cidade. Suas críticas descrevem ruas enlameadas, não asseadas e até imundas, repletas de

¹³ Outros tantos exemplos poderiam ser dados sobre as ações profiláticas encabeçadas pela municipalidade: hasta pública do contrato de arrematação de limpeza das ruas dos três bairros e desentulho dos cais, praças e outros lugares; a contratação de "segueiros ou carroceiros que quisessem arrematar a fatura de 10 carroças próprias para o sobredito fim"; a diária "limpeza das ruas da cidade e esgotamento das águas estagnadas, por meio de valas, [tendo] resultado consideráveis benefícios à saúde pública" (BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 415, 20/06/1834, p. 1655, c. 1. FUNDAJ. DN, n. 65, 17/10/1842; BN. Hemeroteca Digital. DP, n. 194, 31/08/1844, p. 2, cc. 3-4).

Williams Andrade de Souza

animais, lixo, dejetos e cadáveres que provocavam mau asseio, imundície e fedentina. Assim, além do aspecto físico-natural dos charcos, pântanos e ajuntamento de águas próprios da geografia da capital provincial, o cenário desenhado era de sujidade e putrefação dos resíduos depositados pela população nos logradouros, rios e mar. Isso, conforme se acreditava, produzia os miasmas deletérios e os ares nauseabundos desencadeadores de afeções das mais variadas no seio social.

Tais problemáticas entravam na ordem do discurso médicos, pois, segundo as concepções da nascente medicina social, a má "ecologia" e irregularidade infraestrutural da cidade, os hábitos ditos insalubres de seus moradores e a fraca polícia sanitária das autoridades municipais eram fatores desencadeantes ou contribuintes para tais males. *Pari passu*, tal perspectiva médico-sanitária reverberava na legislação vigente, impondo às municipalidades obrigações legais para o enfrentamento dos problemas da saúde pública. Por seu turno, o panorama exigia que os vereadores procurassem se apropriar do saber "médico-científico" para lidar com tais questões sanitárias.

A narrativa e a atuação da municipalidade no Recife oitocentista, entre outros aspectos, aparecem crivadas pelos discursos médico-sanitário, que colocava na ordem do dia as necessidades de intervenção na cidade a partir dos princípios da propalada civilidade e *politesse* então discursados. No entanto, preocupação da administração citadina não se limitava apenas às questões de uma epidemia casuística ou enfermidades sazonais. Ou seja, adoção de uma *polícia médica* para o enfrentamento dos males que podia provocar doenças e abalar a saúde geral da população foi refletida e posta em prática de maneira mais ampla e institucionalizada na capital pernambucana já na primeira metade do século XIX. Isso não significava eficácia das ações, mas intentos e práticas da governança local.

Referências/Fontes

AVÉ-LALLEMANT, Robert. **Viagens pelas províncias da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario Portuguez & Latino**: áulico, anatômico, arquitetônico. Coimbra, 1712 – 1728. Disponível em: https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5445. Acessado em: 28/04/2021.

COLEÇÃO das Leis do Império do Brasil de 1828. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

COLEÇÃO de Leis, Decretos e Resoluções da Província de Pernambuco, Tomo X, Ano 1845, Pernambuco: Typografia M. F. de Faria, 1845.

Williams Andrade de Souza

DARWIN, Charles. A muralha de pedra. In: SOUTO MAIOR, Mário; SILVA, Leonardo Dantas. **O Recife**: Quatro séculos de sua paisagem. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana; Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1992.

GAMA, Lopes. **O Carapuceiro**: crônicas de costumes. Organização Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

GARDNER, George. **Viagem ao interior do Brasil**, principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1975.

HENDERSON, James. Sob a sobra do coqueiro. In: SOUTO MAIOR, Mário; SILVA, Leonardo Dantas. **O Recife**: Quatro séculos de sua paisagem. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana; Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1992.

KIDDER, Daniel Parish. Onde a imaginação não tem limites. In: SOUTO MAIOR, Mário; SILVA, Leonardo Dantas. **O Recife**: Quatro séculos de sua paisagem. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana; Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1992.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da Lingua Brasileira.** Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. Disponíveis em: http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1. Acesso em: 06/04/2017.

PORTUGAL. **Ordenações Filipinas**. Código Filipino, ou, ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado del-Rei D. Felipe I. – Ed. fac-similar da 4ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821 / por Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

ROCHA, Leduar de Assis (Org.). **Annaes da Medicina Pernambucana** (1842-1844). (Edição fac-símile, ano I, n. I, outubro de 1842). Coleção Pernambucana, vol. X. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, 1977.

SOCIEDADE de Medicina de Pernambuco. In: Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832-1930). Casa de Oswaldo Cruz / Fiocruz. Disponível em: http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br. Acesso em: 07/04/2018.

TOLLENARE, L. F. de. Sob o céu do Recife. In: SOUTO MAIOR, Mário; SILVA, Leonardo Dantas. **O Recife**: Quatro séculos de sua paisagem. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana; Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1992.

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano - APEJE.

Câmara Municipal, Recife, n. 11 – 1833; n. 17 – 1838; n. 18 – 1839; n. 21 – 1843; n. 24 – 1846.

Biblioteca Nacional. Hemeroteca Digital – BN.

Diário de Pernambuco; Diário Novo.

Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ.

Diário de Pernambuco; Diário Novo.

Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano.

Livro de Vereações da Câmara Municipal do Recife, n. 7, (1829-1833); n. 8, (1833-1838); n. 09, (1838-1844).

Bibliografia

ARRAIS, Raimundo. **O pântano e o riacho**: a formação do espaço público no Recife do século XIX. – São Paulo: Humanitas /FFLC/USP, 2004.

CASTRO, Vanessa de. **Das igrejas ao cemitério**: políticas públicas sobre a morte no Recife do século XIX. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2007.

CORBIN, Alain. **Saberes e odores**: o olfato e o imaginário social nos séculos dezoito e dezenove. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

COSTA, Maria Clélia Lustosa. A cidade e o pensamento médico: uma leitura do espaço urbano. **Mercator** - Revista de Geografia da UFC, ano 01, número 02, 2002. Disponível em: http://www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/181/147. Acesso em: 19/01/2016.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes. 2005.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. 23ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FREYRE, Gilberto. **Oh de casa!** Em torno da casa brasileira e de sua projeção sobre o tipo nacional de homem. Recife: Instituto Joaquim Nabuco de pesquisas Sociais, 1979.

GUIMARÃES, Keila Danielle Souza. **Conselho de Salubridade Pública de Pernambuco**: um olhar médico sobre a cidade do Recife entre os anos de 1845-1850. 2010. 170 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2010.

MELLO, Virgínia Pernambucano de. **Água vai!** História do saneamento em Pernambuco - 1537-1837. Recife: Gráfica e Editora Apipucos, 1991.

MIRANDA, Carlos Albert Cunha. **A arte de curar nos tempos da colônia**: limites e espaços de cura. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2004.

Williams Andrade de Souza

PECHMAN, Robert Moses. Os excluídos da rua: ordem urbana e cultura popular. In: BRESCIANI, Stela (Org.). **Imagens da cidade**: séculos XIX e XX. São Paulo: ANPUH/SP - Marco Zero, FAPESP, 1993.

REIS, José Carlos. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

SANTOS NETO, Pedro Miguel dos. **O Processo da Profissionalização Médica em Pernambuco** - Um Estudo sobre a Categoria Médica Pernambucana, sua Organização, seus Interesses. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública), Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Osvaldo Cruz, 1993.

SANTOS, Manuela Arruda dos. **Recife**: entre a sujeira e a falta de (com)postura, 1831-1845. 2009. 147 f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2009.

SOUZA, Ângela de Almeida Maria. **Posturas do Recife imperial**. 2002. 312 f. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

SOUZA, Williams Andrade de. **Administração, normatização e civilidade**: a Câmara Municipal do Recife e o governo da cidade (1829-1849). 2012. 178 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) — Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2012.

TORRES, João Camillo de Oliveira. **A democracia coroada**: teoria política do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Livraria José Olímpio Editora, 1957.

Recebido em: 05 de maio de 2021 Aprovado em: 17 de junho de 2021